

Resolução n.º 87/96

Dispõe sobre atualização do Subsídio e Verba de Representação do Prefeito e vice-Prefeito e outras providências.

A Câmara Municipal de São José do Guariúba, usando de suas atribuições legais e especialmente com o CAPUT do Art. 29, Item V da Constituição Federal aprova a seguinte Resolução.

Art. 1.º - O Subsídio mensal do Prefeito será de R\$ 1.843,50 (um mil oitocentos e quarenta e três reais e cinquenta Centavos) a partir de 1.º de agosto de 1996.

Art. 2.º - A verba de representação do Prefeito será de R\$ 1.843,50 (um mil oitocentos e quarenta e três reais e cinquenta Centavos) correspondente a 100% (cem por cento) do Subsídio do Prefeito Municipal.

Art. 3.º - O Subsídio do vice-Prefeito será de R\$ 921,75 (novecentos e vinte e um reais e setenta e cinco Centavos).

Art. 4.º - A verba de representação do vice-Prefeito será de R\$ 921,75 (novecentos e vinte e um reais e setenta e cinco Centavos), correspondente a 50% (cinquenta por cento) do Subsídio do vice-Prefeito.

Parágrafo único - A presente resolução foi atualizada com base no INPC de julho de 1996, no valor de 1,20%.

Art. 5.º - Os valores fixados nos artigos 1.º, 2.º, 3.º e 4.º desta resolução serão atualizados mensalmente ou conforme decidirem pela variação do Índice Nacional de Preços ao Consumidor (INPC) ou qualquer outro índice oficial.

Continua

Continuação Resolução nº 87/96

Art. 6º - Regram-se as disposições em contrário, entrando esta resolução em vigor na data de sua publicação, produzindo efeito a partir de 1.º de agosto de 1996.

Sala de Reuniões da Câmara Municipal de São José do Rio Preto, 30 de agosto de 1996.

- a) Presidente: ~~Roberto~~
- a) Vice-Presidente: ~~Benedito~~
- a) Secretário: ~~Roberto~~